



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PARECER Nº 2 , de 2014 – CEF

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
242/2013, que "Concede o Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Sr. Mário Cândido da
Silva".**

**AUTOR: DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA
RELATOR: DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 242/2013, de autoria do Deputado Prof. Israel Batista, que "Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Mário Cândido da Silva."

Em sua justificativa, o autor do projeto de decreto legislativo apresenta retrospecto da vida do homenageado, ressaltando os aspectos que justificam a concessão do aludido título.

Ao tramitar na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, que fez a análise de mérito, a proposição em epígrafe logrou aprovação. Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I, e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão:

"Art. 30- Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

"Art. 32 -"

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDI Nº 242 / 2013

FOLHA 06 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



"§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, estabelece em seu art. 60, inciso XLI:

"Art. 60 -"

"XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno".

À luz do art. 63, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, a Comissão de Constituição e Justiça é responsável por zelar pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das matérias que a ela são atribuídas, além dos aspectos de redação e técnica legislativa.

A presente proposição em questão tem o intuito de conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Mário Cândido da Silva.

Quanto aos aspectos de redação e técnica legislativa, não há reparos a se fazer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 242/2013. Além disso, a matéria atende perfeitamente aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília". Por isso, não há nenhum óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, nosso voto é pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2013, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça — CCJ.

É o parecer

Sala das Comissões, em

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
Relator

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 242 / 2013
FOLHA 07 RUBRICA